



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 619/85

DATA: 13 de setembro de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Secretaria geral

0201.03070202.02 - Assessoramento superior

4.2.1.0 - Aquisições de imóveis

Cr\$ 700.000.000

06.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

06.03 - Divisão de logradouros públicos

0603.10585751.17 - Pavimentação de ruas e avenidas

4.1.1.0 - Obras e instalações

Cr\$ 500.000.000

06.04 - Divisão de serviços de utilidade pública

0604.10602071.21 - Extensão de energia elétrica e iluminação pública

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cr\$ 800.000.000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto de provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de setembro de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal